

LEI Nº 4.004 - DE 19 DE MARÇO DE 2002

Modifica dispositivo da Lei nº 3.799, de 06 de março de 2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Modifica-se expressão contida no artigo 1º, da Lei nº 3.799, de 06 de março de 2001, o qual passa a vigorar com o seguinte teor:

“**Art. 1º-** Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2004, a Lei nº 3.325 de 15 de outubro de 1997, que concede isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), e da taxa de localização e funcionamento de estabelecimento, pelo prazo de 10 (dez) anos, às empresas que se instalarem no Distrito Industrial de Araxá, ou em Micro Distrito Industrial, que venha a ser instalado”.

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Agnelo Guimarães Borges

Lídia M O Jordão R. da Cunha